

## **RESOLUÇÃO CONSUN 041/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre atualização do Regulamento do Fundo de Apoio a Pesquisa - FAP da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP e dá outras providências.

O **PRESIDENTE** do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE**, no uso de suas atribuições.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, inciso I e V, do Regulamento Geral da UNIARP.

**CONSIDERANDO** o deliberado na reunião de 29 de novembro de 2021.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a atualização de Regulamento do Fundo de Apoio a Pesquisa - FAP da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, conforme documento apenso.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução CONSUN nº 061 de 30/10/2019.

**Prof. Dr. Anderson Antônio Mattos Martins**  
**Presidente**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIARP – CONSUN**

### **De acordo:**

Neoberto Geraldo Balestrin  
Presidente  
Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - Funiarp

## REGULAMENTO FUNDO DE APOIO À PESQUISA - FAP UNIARP

A UNIARP tem na pesquisa um dos fundamentos sobre os quais está edificada. A pesquisa é entendida na instituição como fator determinante para a manutenção e melhoria da qualidade do ensino e da extensão.

O Fundo de Apoio à Pesquisa encontra-se embasado no Art. 72 do Regulamento Geral da UNIARP, que versa sobre o incentivo a pesquisa da universidade.

### TÍTULO I - DO FUNDO DE APOIO À PESQUISA (FAP)

**Art. 1º** O Fundo de Apoio à Pesquisa - FAP UNIARP destina-se fomentar atividades que promovam o desenvolvimento de iniciação científica no âmbito da UNIARP. Para tal, o FAP incentiva:

- I. docentes a desenvolver projetos de pesquisa;
- II. a introdução de estudantes de graduação em atividades de Iniciação Científica (IC);
- III. divulgação da produção científica oriunda de docentes e discentes da UNIARP;
- IV. a integração de pesquisadores de diferentes níveis acadêmicos da UNIARP.

**Art. 2º** Os recursos financeiros do FAP são oriundos:

- I. da destinação anual equivalente a 1% (um por cento) do orçamento da UNIARP;
- II. da destinação de outras contribuições ou doações recebidas pela UNIARP, oriundas de outras fontes;
- III. de 50% (cinquenta por cento) do produto de pesquisa desenvolvida na UNIARP com recursos do FAP e que ofereçam retorno financeiro.

**Art. 3º** O FAP é mantido pela UNIARP e executado pela Reitoria e pela Coordenação do Fundo de Apoio à Pesquisa.

## TÍTULO II - DA ESTRUTURA EXECUTIVA DO FAP

**Art. 4º** Cabe a Reitoria:

- I. estabelecer as áreas de pesquisa da Universidade;
- II. emitir os editais do FAP.
- III. nomear a Comissão Institucional de Iniciação Científica do FAP;
- IV. integrar, acompanhar e avaliar todas as atividades do Fundo de Apoio à Pesquisa;
- V. projetar, junto a Coordenação do Fundo de Apoio à Pesquisa, os recursos anuais disponíveis para o FAP;
- VI. assessorar, em conjunto com a Direção da FUNIARP, Coordenação do Fundo de Apoio à Pesquisa e Comissão Institucional de Iniciação Científica as políticas de Iniciação Científica da UNIARP.

**Art. 5º** Cabe a Coordenação do Fundo de Apoio à Pesquisa:

- I. integrar a Comissão Institucional de Iniciação Científica;
- II. assessorar, em conjunto com a Reitoria e Comissão Institucional de Iniciação Científica, as políticas de Iniciação Científica da UNIARP;
- III. acompanhar o desenvolvimento das pesquisas financiadas e apoiadas pela UNIARP;
- IV. apreciar e deliberar sobre as alterações propostas de projetos pela Comissão Institucional de Iniciação Científica na forma de elaboração, de apresentação dos projetos e relatórios de iniciação científica;
- V. fomentar a inscrição de projetos do FAP em editais de captação de recursos externos à UNIARP;
- VI. receber e protocolar projetos de pesquisa elaborados conforme edital próprio, enviando-os, sob registro e acompanhamento, para a avaliação;
- VII. exigir do professor(a) pesquisador(a), termo de compromisso da execução do projeto de pesquisa;
- VIII. convocar a Comissão Institucional de Iniciação Científica para análise final do(s) projeto(s) de pesquisa selecionados;

- IX.apresentar os resultados das análises do(s) projeto(s) de pesquisa à Reitoria Acadêmica para a publicação via edital pela Reitoria;
- X.acompanhar a execução e o desempenho do(s) projeto(s) de pesquisa por meio de apresentação de relatórios e reuniões trimestrais ou conforme necessidade;
- XI.informar ao setor financeiro a regularidade do bolsista de Iniciação Científica quanto à sua participação em projeto de pesquisa para a liberação dos recursos das respectivas bolsas;
- XII.informar ao departamento de recursos humanos a regularidade dos docentes/pesquisadores quanto a execução do projeto de pesquisa para a liberação dos recursos conforme disposto no edital próprio;
- XIII.projetar, junto a Reitoria Acadêmica os recursos anuais disponíveis para o FAP;
- XIV.analisar os casos de afastamento de professor(a) pesquisador(a) e de bolsista de Iniciação Científica junto à Comissão Institucional de Iniciação Científica;
- XV.solicitar a suspensão temporária do pagamento da bolsa do FAP quando não houver cumprimento das normas estabelecidas nesta normatização.

### **TÍTULO III - DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**Art. 6º** O(a) aluno(a) de graduação poderá participar do FAP como bolsista de iniciação científica desde que atenda aos seguintes requisitos:

- I. estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIARP;
- II. não estar no último semestre de seu curso no momento de implantação da bolsa;
- III. ter bom desempenho acadêmico;
- IV. possuir disponibilidade de 10 horas semanais para dedicação ao projeto de pesquisa.

### **TÍTULO IV - DO(A) PROFESSOR(A) PESQUISADOR(A)**

**Art. 7º** Para ser professor(a) pesquisador(a) e solicitar o aluno bolsista, o docente deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. possuir experiência de pesquisa compatível com a função de orientador(a) e formador de recursos humanos qualificados;
- II. ter o perfil e estar exercendo atividade de pesquisa, evidenciada pela produção intelectual dos últimos cinco anos, comprovada mediante apresentação do *curriculum vitae* atualizado, modelo Lattes – CNPq;
- III. possuir, preferencialmente, o título acadêmico de doutor(a) ou mestre(a) reconhecido pela Capes;
- IV. protocolar, de acordo com edital específico, projeto de pesquisa relevante, dotado, obrigatoriamente, de viabilidade técnica e econômica, vinculado às linhas de pesquisa da Universidade;
- V. ter disponibilidade de 2 (duas) horas semanais para a execução do projeto, com a aquiescência prévia do superior hierárquico;
- VI. ter ministrado, ao menos, uma disciplina na graduação, no ano anterior a execução do projeto, bem como possuir carga mínima de 11 (onze) horas no semestre de lançamento do Edital, mantendo a mesma carga horária mínima no semestre de execução do projeto;
- VII. apresentar no ato do protocolo da pesquisa em edital correspondente, o nome do discente que atuará no projeto e será beneficiado com a bolsa de iniciação científica.

**Parágrafo primeiro.** Cada professor(a) pesquisador(a) poderá submeter no máximo 5 (cinco) projetos anuais ao FAP, e possuir no máximo um(a) aluno(a) com bolsa de Iniciação Científica vinculado a cada projeto.

**Parágrafo segundo.** O professor(a) pesquisador(a) será remunerado em 2 (duas) horas acadêmico administrativas semanais pelo projeto coordenado e aprovado no edital específico durante 10 (dez) meses.

**Parágrafo terceiro.** Haverá destinação de até 15% das vagas de professores(as) pesquisadores(as) à docentes em fase de formação em pesquisa (em nível de **stricto sensu** mestrado e doutorado), conforme critérios estabelecidos no edital específico.

## TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES(AS) PESQUISADORES(AS)

**Art. 8º** Aos professores(as) orientadores (as) caberá:

- I.firmar termo de compromisso das obrigações contidas na presente normatização e no edital específico;
- II.orientar os(as) alunos(as) bolsistas de Iniciação Científica nas distintas fases da pesquisa;
- III.apresentar trimestralmente, à Coordenação do FAP, juntamente com o(a) aluno(a) bolsista, os resultados parciais da pesquisa;
- IV.ser responsável pela organização e apresentação dos resultados da pesquisa em eventos científicos realizados pela UNIARP, ou em outras instituições de ensino superior;
- V.orientar o(a) aluno(a) para a apresentação dos resultados da pesquisa em eventos de Iniciação Científica organizados pela UNIARP ou externos, quando for o caso;
- VI.incluir o nome do(a) aluno(a) nas publicações resultantes do projeto de pesquisa em que o(a) aluno(a) de Iniciação Científica tenha participado;
- VII.entregar à Coordenação do FAP, o relatório final dos resultados obtidos com a realização da pesquisa;
- VIII.cumprir o cronograma de trabalho do projeto de pesquisa, dedicando 2 (duas) horas semanais à execução do mesmo;
- IX.mencionar o Fundo de Apoio à Pesquisa da UNIARP em apresentações dos resultados da pesquisa em eventos científicos realizados pela UNIARP, ou outras instituições de ensino superior.

**Parágrafo primeiro.** Ao final da pesquisa, o(a) professor(a) deverá submeter os resultados da pesquisa em eventos científicos realizados pela UNIARP, ou em outras instituições de ensino superior.

**Parágrafo segundo.** O (a) professor pesquisador(a) que tiver projeto cancelado por não cumprir os itens dispostos neste regulamento, não poderá participar de novos editais por um período de 2 (dois) anos.

**Parágrafo terceiro.** O não cumprimento de qualquer uma das obrigações implicará na imediata suspensão da bolsa de pesquisa.

## **TÍTULO VI - DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) ALUNOS(AS) BOLSISTAS**

**Art. 10.** O(a) aluno(a) selecionado como bolsista de Iniciação Científica deverá:

- I.firmar termo de compromisso das obrigações contidas na presente normatização;
- II.manter-se adimplente com a UNIARP durante o período de execução do projeto de pesquisa;
- III.cumprir o cronograma de trabalho do projeto de pesquisa, dedicando 10 (dez) horas semanais ao desenvolvimento da pesquisa;
- IV.apresentar para a Coordenação do FAP, juntamente com o(a) professor(a) orientador (a), os resultados parciais da pesquisa;
- V.auxiliar o(a) professor(a)orientador(a) na elaboração do relatório final dos resultados da pesquisa;
- VI.mencionar o Fundo de Apoio à Pesquisa da UNIARP em apresentações decorrentes do projeto de pesquisa executado com apoio do FAP.

**Parágrafo primeiro.** O(a) aluno(a) bolsista de Iniciação Científica que não cumprir com as obrigações dispostas neste regulamento, não poderá participar de seleções para bolsista de Iniciação Científica do FAP por um período de 2 (dois) anos;

**Parágrafo Segundo.** O não cumprimento de qualquer uma das obrigações implicará na imediata suspensão do benefício ao(a) aluno(a) e devolução de valores recebidos como bolsa de iniciação científica.

## TÍTULO VIII - DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO FAP

**Art. 11.** A bolsa de Iniciação Científica do FAP somente será concedida a alunos que não acumulem outra bolsa de estudo concedida pela UNIARP. Já os descontos promocionais concedidos em caráter de captação: Desconto Vestibular de Bolsas e Desconto Ingressante, podem ser acumulativos com o FAP.

**Art. 12.** A bolsa será repassada mensalmente, por meio de desconto na mensalidade do aluno nos seguintes meses:

- I. fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro.

**Art. 13.** O valor mensal da bolsa de Iniciação Científica será definido e publicado via edital da Reitoria.

**Art. 14.** A Reitoria publicará via edital a quantidade de bolsistas de iniciação científica para o período.

## TÍTULO VIII - DA BOLSA DE PESQUISA DO FAP

**Art. 15.** As horas de pesquisa do FAP somente serão concedidas a professores ativos no quadro de magistério superior da UNIARP, com no mínimo 11 horas/aulas no semestre de lançamento do Edital, mantendo a mesma carga horária mínima no semestre de execução do projeto.

**Art. 16.** As horas de orientação serão pagas mensalmente, por meio da folha de pagamento, totalizando 10 parcelas.

**Art. 17.** O valor mensal das horas de pesquisa será definido e publicado via edital da Reitoria.



**Art. 18.** A Reitoria publicará via edital a quantidade de projetos a serem financiados anualmente.

**Art. 19.** Os recursos que não forem utilizados pelo FAP no período poderão ser utilizados em outras atividades de pesquisa da universidade.

## **TÍTULO IX - DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA**

**Art. 20.** Cada projeto de pesquisa submetido ao FAP, por meio de edital específico, será analisado pela Coordenação do Fundo de Apoio à Pesquisa, que emitirá parecer sobre o projeto, conforme:

- I. análise técnica pela Coordenação do FAP (eliminatória): Em que será analisado se cada proposta apresentada está em conformidade com a essa Normativa do Fundo de Apoio a Pesquisa, apresentando, obrigatoriamente, caráter de pesquisa, pura ou aplicada;
- II. tal etapa, assume caráter eliminatório, sendo que propostas as quais não se enquadram ou não atendem a qualquer um dos itens, serão desclassificadas e não participarão das próximas etapas de seleção (Art. 21).

**Art. 21.** A análise técnica dos projetos pelo Colegiado dos cursos, que deverá emitir parecer a Coordenação do Fundo de Apoio à Pesquisa, conforme:

- I. análise Técnico-Administrativa realizada pela coordenação do FAP – Enquadramento ao edital, documentos, regras gerais da modalidade;
- II. realizar avaliação, atribuir notas e ranquear os projetos de iniciação científica inscritos no referido curso, com base no **Anexo 1**, deste regulamento.

**Art. 22.** Caberá a Coordenação do Fundo de Apoio à Pesquisa, a análise do Curriculum Vitae atualizado, modelo Lattes – CNPq, do proponente do projeto (classificatória), conforme:

- I. realizar a conferência e análise da pontuação do *Curriculum vitae* atualizado, modelo Lattes – CNPq, do proponente do projeto, conforme critérios estabelecidos no edital específico;
- II. realizar a somatória de pontuação proveniente do ranqueamento dos projetos analisados pelos colegiados de curso e pontuação do *Curriculum vitae*;
- III. apresentar a Comissão Institucional de Iniciação Científica para análise final do(s) projeto(s) de pesquisa selecionados;
- IV. apresentar o resultado final do(s) projeto(s) de pesquisa à Reitoria Acadêmica para a publicação via edital pela Reitoria.

**Art. 23.** Os projetos selecionados terão vigência de 12 meses, com pagamentos de 10 parcelas aos docentes orientadores e aos discentes bolsistas.

**Parágrafo único.** Projetos em execução com recursos do FAP poderão concorrer em novos processos de seleção mediante apresentação de justificativa.

## **TÍTULO X - DA COMISSÃO INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**Art. 24.** A Comissão Institucional de Iniciação Científica será designada por meio de ato especial da Reitoria e terão mandato designado pelo documento específico.

**Art. 25.** Compete à Comissão Institucional de Iniciação Científica:

- I. analisar e emitir parecer sobre o edital para seleção de projetos de pesquisa.
- II. analisar e emitir parecer sobre a classificação final dos projetos submetidos ao processo de avaliação do FAP, por meio de edital específico;
- III. analisar e emitir parecer sobre os resultados dos projetos de pesquisa financiados, a partir da análise dos relatórios finais encaminhados pelo professor pesquisador;
- IV. analisar os casos de afastamento de professor(a) pesquisador(a) e de bolsista de Iniciação Científica;

- V. analisar os casos de substituição de professor(a) pesquisador(a) e de bolsista de Iniciação Científica;
- VI. divulgar o FAP, no âmbito da Universidade e comunidade externa;

## TÍTULO XI - DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

**Art. 26.** A inscrição de projetos será feita mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I. ficha de inscrição em nome do(a) coordenador(a) do projeto;
- II. termo de compromisso assinado pelo(a) coordenador(a) do projeto;
- III. cópia do *Currículo lattes* atualizado, modelo CNPq;
- IV. cópia digital do projeto;
- V. termo Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**Parágrafo único.** Demais exigências e prazos de inscrição de projetos, serão divulgados por meio do edital específico publicado pela Reitoria.

## TÍTULO XII - DA SUBSTITUIÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA RENOVAÇÃO

**Art. 27.** O cancelamento do projeto poderá ocorrer por meio da emissão de parecer da Coordenação do FAP, após analisados os relatórios e os resultados parciais da pesquisa e constatadas irregularidades ou inviabilidade de continuidade do projeto, encaminhando-o à Reitoria e a Comissão Institucional de Iniciação Científica.

**Parágrafo único.** O cancelamento deverá ser homologado pela reitoria e tornado público por meio de edital específico.

**Art. 28.** O cancelamento do projeto pode ser solicitado a qualquer momento pelo(a) seu(suas) orientador(a), devendo encaminhá-lo à Coordenação do FAP.

**Art. 29.** A substituição do bolsista de iniciação científica ou professor orientador, poderá ser solicitada pelo orientador(a) do projeto mediante justificativa a Coordenação do FAP.

**Art. 30.** A substituição de proposta de pesquisa, poderá ser solicitada pelo orientador(a) do projeto mediante justificativa a Comissão Institucional de Iniciação Científica e a Coordenação do FAP.

**Parágrafo primeiro.** Juntamente com a solicitação de troca de bolsista ou professor orientador, deverá ser encaminhado relatório das atividades do bolsista até a data da solicitação da troca;

**Parágrafo segundo.** A seleção do novo bolsista obedece às mesmas regras de inscrição de novos bolsistas, definidas por edital.

### **TÍTULO XIII - DOS BENEFÍCIOS DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**Art. 31.** Constituem benefícios para o aluno bolsista de Iniciação Científica:

- I. seguro de vida coletivo;
- II. certificado de atuação em Programa de Iniciação Científica;
- III. bolsa mensal durante a vigência do projeto no valor estipulado no edital de inscrição do FAP.

### **TÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 32.** Os casos omissos serão deliberados pela Reitoria que publicará em forma de portaria ou edital.

**Art. 33.** Esta normatização entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO 1 - FICHA DE ANÁLISE DE PROJETO DE PESQUISA SUBMETIDO AO FUNDO DE APOIO A PESQUISA DA UNIARP – COLEGIADO DE CURSO

Título do projeto: \_\_\_\_\_

Professor (a) Proponente: \_\_\_\_\_

Acadêmico (a) bolsista: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Número do edital FAP: \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	Peso	Valor	Total
<b>I. Introdução</b>			
1.1 O problema está devidamente identificado dentro de um contexto que justifique a proposta de pesquisa?	1		
1.2 O problema está devidamente delimitado/claramente formulado?	3		
1.3 É apresentada a relevância social, técnica e/ou científica da proposta de pesquisa?	2		
<b>II. Objetivos</b>			
2.1 Os objetivos da pesquisa estão claramente definidos?	2		
2.2 Os objetivos estão suficientemente delimitados de maneira a permitir, presumivelmente, a execução da pesquisa dentro do prazo previsto?	3		
<b>III. Fundamentação Teórica</b>			
3.1 A fundamentação teórica está adequada à proposta da pesquisa?	3		
3.2 As ideias arroladas no texto mencionam os seus respectivos autores?	2		
3.3 As citações feitas no texto obedecem a um formato apropriado e coerente?	1		

<b>IV. Metodologia/Materiais e Métodos</b>			
4.1 Existe coerência entre a metodologia e os objetivos da pesquisa?	3		
4.2 Todos os elementos do método estão bem descritos e compatíveis com a metodologia proposta?	3		
4.3 A amostra e/ou população estão bem descritas, caracterizadas e adequadas aos objetos de pesquisa?	3		
<b>V. Cronograma de Atividades</b>			
5.1 A proposta apresenta um cronograma de execução compatível com os objetivos e métodos anteriormente propostos?	2		
<b>VI. Referências</b>			
6.1 A proposta apresenta uma lista das referências bibliográficas enunciadas, discutidas e analisadas no texto?	1		
6.2 A referenciação bibliográfica é precisa e de acordo com as normas A.B.N.T.	1		
<b>VII. Corpo Organizacional e Metodológico do Trabalho</b>			
7.1 O trabalho explicita claramente: introdução, desenvolvimento e metodologia, de forma conexa e integrada?	2		
7.2 A digitação é realizada com precisão, revisão e estética?	1		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			

**CONSIDERAÇÕES FINAIS E JULGAMENTO FINAL DO AVALIADOR:**

 \_\_\_\_\_  
 Coordenador de Curso

 \_\_\_\_\_  
 Nome professor (a) colegiado de curso

 \_\_\_\_\_  
 Nome professor colegiado de curso

 \_\_\_\_\_  
 Nome professor (a) colegiado de curso

---

Nome professor colegiado de curso

---

Nome professor (a) colegiado de curso

Data de Recebimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Data da devolução: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

1. *A avaliação de cada critério deverá ser mediante um valor de zero a dez (0-10). Este valor deverá ser multiplicado pelo peso do critério e o resultado final desta multiplicação deverá ser incluído no item total.*

**ANEXO 2 - FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>FUNDO DE APOIO A PESQUISA - FAP</b>	
<b>Documentos exigidos:</b>	
<input type="checkbox"/> Ficha de inscrição;	
<input type="checkbox"/> <i>Curriculum vitae</i> , modelo Lattes – CNPq atualizado;	
<input type="checkbox"/> Cópia do projeto de pesquisa.	
<b>Identificação do(a) Professor Pesquisador(a):</b>	
Nome Completo:	
Carga Horária:	Fone:
E-mail:	
Titulação: <input type="checkbox"/> Especialista <input type="checkbox"/> Mestrado em andamento <input type="checkbox"/> Mestre(a)	
<input type="checkbox"/> Doutorado em andamento <input type="checkbox"/> Doutor(a) <input type="checkbox"/> Pós-doutorado	
<b>Identificação do(a) Aluno(a) Iniciação Científica*</b>	
Nome Completo:	
Curso:	Fone:
E-mail:	
<b>Projeto de Pesquisa:</b>	
Título do Projeto:	
Área pretendida:	
<b>Para uso da Coordenadoria de Pesquisa:</b>	
Coordenador(a) em situação regular	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Bolsista em situação regular	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Observação:	
Local e data:	

\*Indicado pelo professor pesquisador

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA PROFESSOR\_\_\_\_\_  
ASSINATURA ALUNO



### **ANEXO 3 – TERMO DE COMPROMISSO DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) E ALUNO(A) BOLSISTA**

Declaro conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com a normatização do Programa de Incentivo à Iniciação Científica em nível de Graduação, bem como com a Normatização do Fundo de Apoio à Pesquisa – NOFAPE, da UNIARP, assumindo o compromisso de cumpri-las e sabendo que:

- 1 – A responsabilidade do projeto e andamento dos trabalhos é do professor orientador que, quando requerido, deverá apresentar um relato consistente do trabalho desenvolvido;
- 2 – Todo e qualquer problema que possa, porventura, surgir no desenvolvimento do trabalho, deverá ser imediatamente comunicado à Coordenação do FAP. Caso não aconteça esta comunicação, a responsabilidade será assumida pelo(a) coordenador(a);
- 3 – O acompanhamento do bolsista será efetuado mediante apreciação dos relatórios;
- 4 – O orientador e o bolsista se comprometem a encaminhar diretamente à Coordenação do FAP toda a Documentação citada e exigida na regulamentação NOFAPE;
- 5 – A duração da Bolsa de Iniciação Científica é de 12 (doze) meses;
- 6 - No caso de afastamento do(a) orientador(a) será necessário expor os motivos, por escrito, atestando a viabilidade do projeto na ausência e indicando substituto do(a) professor(a) coordenador(a);
- 7 – Os Bolsistas e Orientadores do FAP deverão participar obrigatoriamente de um evento de divulgação científica, sendo sugerida a participação no Seminário de Iniciação Científica promovido pela UNIARP (SEDEPEX). A não participação do bolsista e orientador em um evento, salvo motivo justo, implicará na não aceitação da inscrição dos mesmos na próxima seleção de bolsas;
- 8 – O não cumprimento dos compromissos acima estabelecidos implicará nas sanções legais previstas a nível de UNIARP.

Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome do(a) professor orientador(a):

---

Assinatura

Nome do(a) aluno(a) de iniciação científica:

---

Assinatura

**ANEXO 4 – RELATÓRIO TRIMESTRAL DAS ATIVIDADES DE PESQUISA – FAP  
PROFESSOR(A) PESQUISADOR(A)**

Título do Projeto:
Professor(a) pesquisador(a):
Bolsista:
Período Coberto por este Relatório: ___/___/___ a ___/___/___
<b>RELATÓRIO</b>
1. Principais objetivos do projeto (máximo 10 linhas):
2. Etapas realizadas no período salientando a participação do(a) bolsista nas diversas etapas (máximo 10 linhas):
3. O(a) bolsista demonstrou cultura científica e vontade de aprender além das funções a ele atribuídas? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Comente:
4. O(a) bolsista apreendeu conhecimentos ou técnicas adicionais às competências de curso de graduação? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Comente:

<b>5. O(a) bolsista tem tomado conhecimento da literatura específica da área?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>6. O(a) bolsista é assíduo ao trabalho?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>7. O cronograma de atividades do projeto está sendo cumprido?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se não, justificar:

**ANEXO 5 – RELATÓRIO TRIMESTRAL DAS ATIVIDADES DE PESQUISA – FAP  
ALUNO(A) BOLSISTA(A)**

Título do Projeto:
Bolsista:
Professor(a) orientador(a):
Período Coberto por este Relatório: ___/___/___ a ___/___/___
<b>RELATÓRIO</b>
1. Principais objetivos do projeto (máximo 10 linhas).
2. Etapas realizadas no período (máximo 10 linhas).
3. O cronograma de atividades do projeto está sendo cumprido: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se não, justificar:
4. Você recebeu uma programação de treinamento/informações prévias/material de leitura do seu coordenador(a) ?
5. Você discute periodicamente com o seu coordenador(a) o desenvolvimento do trabalho de pesquisa?

6. Qual a frequência do seu contato com coordenador(a)? Indique os dias e horários.

7. Qual a sua opinião sobre o trabalho que está desenvolvendo? (Aspectos positivos e negativos).

**ANEXO 6 – AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DOS PROJETOS DO FAP  
PARECER DA COORDENAÇÃO DO FAP**

Título da Pesquisa:			
Bolsista de IC:			
Professor(a) pesquisador(a):			
<b>RELATÓRIO FINAL</b>			
1. Cumprimento dos objetivos: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Parcialmente			
2. Apresentou justificativa <u>quanto</u> ao não cumprimento dos objetivos: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
3. Coerência da metodologia/objetivos propostos com o executado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Parcialmente			
4. Fundamentou o relatório nos resultados atingidos no período: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
5. Ofereceu uma análise dos resultados atingidos no período: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
6. Apresentou artigo científico no relatório final: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Outras observações e recomendações:			
<input type="checkbox"/>	Refazer o Relatório	<input type="checkbox"/>	Relatório Aprovado

Local e data:

\_\_\_\_\_

Nome do avaliador

\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO 7 - FORMULÁRIO TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA  
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DOS SEUS DEPENDENTES****DADOS PESSOAIS**

Nome Completo	
Curso	
Título da proposta	
Orientador	
Data de Nascimento	
Local de Nascimento	
Nacionalidade	
Filiação	Pai:
	Mãe:
Estado Civil	<input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Outros
CPF n.º	
Título de Eleitor n.º	
Identidade n.º	
CTPS/PIS	
Endereço	
Cidade/UF	
CEP	
Telefone(s)	
E-mail	

## **DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DOS SEUS DEPENDENTES**

Este documento visa a registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o Titular acima qualificado concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica conforme Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Assinando o presente termo, o Titular consente e concorda que a Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-FUNIARP, inscrita no CNPJ de nº 82.798.828/0001-00, com sede no município de Caçador-SC, mantenedora da UNIARP e do Colégio de Aplicação de Caçador, por meio de PROCESSO SELETIVO DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE para a concessão de bolsas de pesquisa constante do presente Edital, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do Titular:

Nome completo;

Nome empresarial;

Data de nascimento;

Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);

Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Fotografia 3x4;

Estado civil;

Nível de instrução ou escolaridade;

Endereço completo;

Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;

Banco, agência e número de contas bancárias;

Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito;

Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;

Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Além disso, a Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e à realização do tratamento dos dados inseridos pelo Titular com a intenção de realizar o



devido processo de seleção, admissão, matrícula e contratação quando, a partir e então, a Controladora poderá compartilhar os dados com outras empresas, como, por exemplo, empresas de vale transporte, plano de saúde, seguro de vida, dentre outros.

## **FINALIDADES DO TRATAMENTO DOS DADOS**

O tratamento dos dados pessoais listados no presente termo tem as seguintes finalidades:

Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento de prestação de serviços educacionais e comercial;

Possibilitar que a Controladora elabore contratos de prestações de serviços e comerciais e emita cobranças contra o Titular;

Possibilitar que a Controladora envie ou forneça ao Titular seus produtos e serviços de forma remunerada ou gratuita;

Possibilitar que a Controladora estruture, teste, promova e faça propaganda de produtos e serviços personalizados ou não ao perfil do Titular;

Possibilitar que a Controladora utilize tais dados em Pesquisas de Mercado;

Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na inscrição, divulgação, premiação dos interessados participantes de Eventos, Prêmios ou Concursos;

Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de catálogos e na Curadoria de autores;

Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de relatórios e na emissão de produtos e serviços;

Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para suas peças de Comunicação;

Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na emissão de Notas Fiscais e em documentos financeiros correlatos;

Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos além dos primariamente contratados desde que o cliente, também, demonstre interesse em contratar novos serviços;

Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para manter banco de dados de profissionais do mercado para facilitar o contato em futuros convites para eventos.

## **COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM OUTROS SETORES DA CONTROLADORA**

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso se faça necessário para as finalidades listadas neste termo e em face da contratação de prestação de serviços educacionais, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

## **SEGURANÇA DOS DADOS**

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

## **TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS**

A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar, via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou de serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

## **DIREITOS DO TITULAR**

O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou

tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

## **DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO**

Esse consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

Caçador (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

## **TITULAR**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)